



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : HELENO VILELA LIMA  
CNPJ/CPF : 12.616.817/0001-78

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : HELENO VILELA LIMA - FAZENDA GALEGO- ILHA MAGNIFICAT

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Rua Lago Azul número/km S/N Bairro Lago Azul Cep 35668-000 Conceição do Pará - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Conceição do Pará (LAT) -19.8279, (LONG) -44.7841

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2114/2020

### Motivo da decisão:

Em face da ausência de documento autorizativo para Intervenção em APP, emitido pelo órgão ambiental estadual, por se tratar de imóvel inserido na zona rural, sugere-se o Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Heleno Vilela Lima ME (Dragagem Chupeta) para a atividade de Extração de Areia e Cascalho para utilização imediata na construção civil , no município de Conceição do Pará – MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 19/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL REZENDE TEIXEIRA, Superintendente, em 19/08/2020 13:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.